

SECRETARIA DA RECONSTRUÇÃO GAÚCHA

RESOLUÇÕES

Gabinete do Secretário

RESOLUÇÃO

2ª edição

RESOLUÇÃO Nº 12/2025

Dispõe sobre a autorização de financiamento a projetos do Plano Rio Grande, Programa de Reconstrução, Adaptação e Resiliência Climática do Estado do Rio Grande do Sul, com recursos oriundos do Fundo do Plano Rio Grande - FUNRIGS.

O **COMITÊ GESTOR DO FUNDO DO PLANO RIO GRANDE - FUNRIGS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 16.134, de 24 de maio de 2024, e o Decreto nº 57.647, de 3 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o financiamento, com recursos do FUNRIGS, do projeto " **Fundo a Fundo - Sistema de Proteção Contra Cheias (SPCC) de Porto Alegre** ", incluído na carteira do Plano Rio Grande no eixo Resiliência, disciplinado pelo Decreto Estadual nº 58.119, de 24 de abril de 2025, e pela Resolução nº 09/2025 do Comitê Gestor do Fundo do Plano Rio Grande, no valor de **R\$ 171.681.205,50** (cento e setenta e um milhões, seiscentos e oitenta e um mil, duzentos e cinco reais e cinquenta centavos), a ser executado pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre. O projeto é destinado à realização dos seguintes projetos e obras:

1. Estações de Bombeamento de Águas Pluviais - EBAP?s (Casas de Bombas) e Condutos Forçados -CF?s : (i) elaboração dos estudos e projetos para as Estações de Bombeamento de Águas Pluviais 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20 e 21 e CF?s; (ii) execução de obras de recuperação e resiliência nas EBAP?s 12, 17, 18, e 20 com soluções de substituição de grupos motobomba, alteamento dos painéis elétricos, substituição de gradeamento, instalação de geradores e substituição de comportas stoplog; (iii) execução de obras de recuperação e resiliência nas EBAP?s 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, e 21, com soluções de substituição de grupos motobomba, alteamento dos painéis elétricos, substituição de gradeamento, instalação de geradores e substituição de comportas stoplog.

2. Diques em Terra da Zona Norte de Porto Alegre:(i) elaboração dos estudos e projetos para recuperação, reconstrução e alteamento dos Diques em Terra Localizados na Zona Norte de Porto Alegre; (ii) execução de obras de recomposição dos pontos de fragilidade e alteamento até a cota de 5,8m.

3. Estações de Bombeamento de Esgoto Sanitário - EBE?s:elaboração dos estudos e projetos de Recuperação resiliente para as EBE?s 1S, 2S, 3S, 4S, 5S, Belém Novo, Asa Branca, Nova Brasília, Ponta da Cadeia, Gaspar Martins, Barros Cassal e Baronesa do Gravataí.

4. Estação de Bombeamento de Água Bruta - EBAB: estudos e projetos complementares, nível executivo, para as Estações de Bombeamento de Água Bruta (EBAB) Moinhos de Vento (MV) e São João (SJ), com escopo na atualização técnico operacional de recalque conjugado à Estação de Tratamento (ETA) MV através da EBAB São João (SJ).

5. Comportas: (i) elaboração de Projetos Executivos de Substituição, Restabelecimento e Adaptações de Comportas 1, 2, 4, 6, metade da 11, 12 e metade da 14; (ii) elaboração de Projetos Executivos de Fechamento definitivo de passagens - Comportas 3, 5, 7, 8, 9, 10, metade da 11, 13 e metade da 14; (iii) obras de fechamento definitivo das passagens P8, P9, P10, P13; (iv) substituição das comportas P11, P12 e 14 e recuperação das comportas P1, P2, P4 e P6.

6. SPCC: avaliação e diagnóstico do Sistema de Proteção Contra Cheias do Município de Porto Alegre, incluindo levantamento de informações e inspeção in situ do SPCC.

Art. 2º Os projetos e obras elencados poderão ser financiados observada a seguinte proporção:

I - até 75% (setenta e cinco por cento) do valor solicitado para as iniciativas não iniciadas;

II - até 50% (cinquenta por cento) do valor solicitado para as iniciativas em andamento;

III - as obras e os serviços já concluídos deverão ser financiados exclusivamente com recursos do respectivo município.

Art. 3º A Secretaria da Reconstrução Gaúcha (SERG) deverá contratar verificador independente para o acompanhamento da execução das obras e projetos.

Art. 4º A transferência dos recursos para o Fundo Municipal de Reconstrução de Porto Alegre dar-se-á de forma escalonada, sendo a primeira e a segunda parcelas correspondentes, cada uma, a 35% (trinta e cinco por cento) do valor pleiteado, e a terceira parcela correspondente a 30% (trinta por cento).

Art. 5º A Prefeitura Municipal de Porto Alegre deverá firmar Termo de Compromisso com o Estado como condição para a transferência dos recursos.

Art. 6º Essa Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PEDRO MACIEL CAPELUPPI
Av. Borges de Medeiros, 1501
Porto Alegre
Angela Ferreira De Oliveira
Secretária-Adjunta de Estado da Reconstrução Gaúcha
Av. Borges de Medeiros, 1501
Porto Alegre
Fone: 5132881430

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 9 de junho de 2025

Protocolo: **2025001276522**

Publicado a partir da página: **4**